



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI COMPLEMENTAR Nº104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria o cargo de atendente de creche (monitor) no quadro de cargos e funções públicas do município de Boa Vista do Cadeado – Lei Complementar 010 de 16 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei autoriza ao Poder Executivo a criar 5 (cinco) cargos de atendente de creche (monitor), enquadrados no quadro de nível médio, da LC 010 de 16 de dezembro de 2003.

§1º. Fica estabelecido o padrão de vencimentos nível 02 (dois), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º As descrições do cargo, que deverão agregar o anexo II da referida LC, são as seguintes:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Atendente de Creche (monitor)

**GRUPO:** QUADRO GERAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 02

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Desempenhar atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores regentes de turma e equipe gestora.

**b) Descrição Analítica:** Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico; Participar da integração escola/família/comunidade; observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecida pelo diretor, coordenador pedagógico e equipe de apoio a ação pedagógica; buscar atualização constante pela participação e, programas de formação continuada, reunião de estudos, cursos, seminários e outros para o bom desempenho do trabalho, assim como atender aos convites para participar de reuniões no âmbito escolar; auxiliar na execução do planejamento pedagógico do professor regente de classe; cuidar da higiene das crianças, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhar a criança ao banheiro; acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições; estar atento ao estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para em caso de alguma anormalidade comunicar o professor; atender as crianças auxiliando no planejamento do professor; auxiliar na recepção e atendimento dos pais, responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola; auxiliar a equipe gestora em serviços técnicos-administrativos, quando solicitado; observar e cumprir horários, normas e recomendações determinadas pela direção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como frequência em cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

**LOTAÇÃO:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO**

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda